

UNIDADE DE FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

UC E04345A	TBD	Executar processos administrativos
UFCD E04345A	TBD	Processos administrativos

1. Carga Horária.

25 horas.

2. Pontos de Crédito.

2,25 pontos de crédito.

3. Nível de Proficiência.

a. QNQ:

5

b. NATO:

300

4. Objetivos de Aprendizagem.

OA1. Compreender os conceitos fundamentais e a estrutura do processo administrativo.

OA2. Executar as várias fases do processo administrativo.

5. Especificação da Formação.

CONTEÚDOS	MÉTODO	TFD	TFN	EAD	EXC	REFERÊNCIAS
OA1. Compreender os conceitos fundamentais e a estrutura do processo administrativo.						
OE1.1 Descrever a estrutura do processo de averiguações por acidente, doença ou morte.						
1.1.1 Auto de notícia ou participação. 1.1.2 Realização de diligências imediatas. 1.1.3 Instauração: - Despacho liminar; - Nomeação do Oficial Instrutor. 1.1.4 Instrução: - Notificação do sinistrado; - Início; - Termo de abertura; - Recolha de meios de prova; - Vícios mais comuns na prova. 1.1.5 Decisão: - Relatório final do Oficial Instrutor; - Termo de encerramento e entrega; - Despacho do Comandante/Diretor/Chefe da U/E/O instrutora; - Despacho decisório da entidade competente (que qualifica o acidente/doença ou morte); - Notificação da decisão. 1.3.1. Impugnação graciosa: - Reclamação;	Expositivo	2		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B C D E F G

NÃO CLASSIFICADO

	- Recurso hierárquico.					
OE1.2 Identificar as peças processuais do processo de averiguações por acidente, doença ou morte.						
	<p>1.2.1 Acidente de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição; - Duplo nexo de causa. <p>1.2.2 Nexo de causa entre o trabalho e o acidente.</p> <p>1.2.3 Nexo de causa entre o acidente ou trabalho e as lesões, doença ou morte.</p> <p>1.2.4 Responsabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agravamento da responsabilidade; - Assistência médica; - Nulidades. - Exclusão e redução da responsabilidade: - Descaracterização do acidente; - Força maior; - Acidente causado por terceiro. 	Expositivo	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B C D E F G
OE1.3 Descrever a estrutura dos processos por acidente ou doença em situação de campanha.						
	<p>1.3.2. Definições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deficiente Forças Armadas (DFA); - Diminuição de capacidades de trabalho; - Grau incapacidade; - Serviço campanha; - Pensão preço sangue. <p>1.3.3. Início do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Requerimento; - Designação da U/E/O instrutora do Processo. <p>1.3.4. Instauração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despacho liminar; - Instrutor. <p>1.3.5. Instrução:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recolha informação probatória documental; - Audição de testemunhas; - Relatório sumário (síntese de acontecimentos e antecedentes); - Envio processo ao HFAR (Hospital das Forças Armadas); - Juntas Hospitalares de Inspeção (JHI): marcação, consultas e homologação pela Direção de Saúde (DS); - Elaboração relatório final. <p>1.3.6. Decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despacho de qualificação; - Notificação do despacho de qualificação. <p>1.3.7. Impugnação graciosa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reclamação; - Recurso hierárquico. 	Expositivo	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	J K L M N O P
OE1.4 Identificar a organização da estrutura processual de pensão de preço de sangue, de pensão de serviços excepcionais e relevantes prestados ao país.						
	<p>1.4.1 Pensão de preço de sangue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Direito à pensão; - Requisitos gerais; - Requisitos especiais. 	Expositivo	1	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A B C D E F G

NÃO CLASSIFICADO

1.4.2 Pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País: - Direito à pensão; - Requisitos gerais; - Requisitos especiais.						
1.4.3 Estrutura processual e aspetos formais dos processos: - Requerimento; - Documentos a apresentar pelo Interessado; - Verificação da incapacidade (junta médica da CGA).						
OA2. Executar as várias fases do processo administrativo.						
OE2.1. Elaborar as peças processuais do processo de averiguações do acidente, doença ou morte.						A B C D E F G Q
2.1.1 Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo de averiguações do acidente, doença ou morte.	Ativo	5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.1.2 Preenchimento do Infotipo 9017 – Processos de Averiguações por acidente/doença/morte.						
OE2.2. Elaborar as peças processuais dos processos por acidente ou doença em situação de campanha.						J K L M N O P
2.1.3 Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo de acidente ou doença em situação de campanha.	Ativo	5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
OE2.3. Realizar as fases processuais do processo para atribuição de pensão de ex-prisioneiro.						A B C D E F G
2.2.1 Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo para atribuição de pensão de ex-prisioneiro.	Ativo	2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
OE2.4. Realizar as fases processuais do processo para reconstituição de documentos de matrícula.						A B C D E F G
2.3.1. Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo para reconstituição de documentos de matrícula.	Ativo	1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
OE2.5. Realizar as fases processuais do processo por serviços extraordinários e relevantes.						A B C D E F G
2.4.1. Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo por serviços extraordinários e relevantes.	Ativo	2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
OE2.6. Realizar as fases processuais do processo para pensão por preço de sangue.						A B C D E F G
2.5.1. Métodos e regras de elaboração das peças processuais nas diversas fases decorrentes do processo para pensão por preço de sangue.	Ativo	2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Outras Atividades						
Avaliação (teste teórico)		1	<input type="checkbox"/>			

Legenda: TFD – Tempos de Formação Diurnos; TFN – Tempos de Formação Noturnos; EAD- Ensino a Distância; ExC – Exercícios de Campo.

6. Especificação da Carga Horária.

- a. Formação presencial:
18 tempos de formação.
- b. Formação não presencial:
07 tempos de formação.

7. Critérios de avaliação.

Os constantes nos critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência.

8. Referências.

- A: Lei n.º 98/2009 de 4 de setembro. *Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (na redação atual)*. Diário da República n.º 172 - Série I. Lisboa: Assembleia da República.
- B: Decreto-Lei n.º 238/1996, de 13 de dezembro. *Aprova o estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro*. Diário da República n.º 288 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- C: Decreto-lei n.º 503/1999, de 20 de novembro. *Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública (na redação atual)*. Diário da República n.º 271 – Série I-A. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.
- D: Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro. *Altera o Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, que aprova o estatuto dos militares em missões humanitárias e de paz no estrangeiro*. Diário da República n.º 280 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- E: Determinação n.º 5/1973, de 31 de agosto. *Estabelece os procedimentos no Exército no âmbito dos processos por acidente ou doença*. Ordem do Exército n.º 8/73. Lisboa: Exército Português.
- F: Determinação n.º 8/1973, de 01 de outubro. *Estabelece os procedimentos dos militares presentes às Juntas Hospitalares de Inspeção (JHI) ou às Juntas Extraordinárias de Recurso (JER)*. Ordem do Exército n.º 10/73. Lisboa: Exército Português.
- G: Comando do Pessoal (2020). *NAT 04.04.02 – Processo de averiguações por acidente ou doença*. Porto: Exército Português.
- H: Comando do Pessoal (2020). *NAT 04.04.04 – Ressarcimento das despesas resultantes de acidente ou doença em serviço e de doença profissional*. Porto: Exército Português.
- I: Direção de Justiça e Disciplina (2012). *Circular n.º 2 – Desmaterialização do processo de decisão dos processos de averiguações por acidente de militares*. Porto: Exército Português.
- J: Lei n.º 46/1999, de 16 de junho. *Apoio às vítimas de stress pós-traumático de guerra*. Diário da República n.º 138 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.

NÃO CLASSIFICADO

- K: Decreto-Lei n.º 43/1976, de 20 de janeiro. *Reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos DFA e institui medidas e meios que concorram para a sua plena integração na sociedade.* Diário do Governo n.º 16 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- L: Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril. *Cria a rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de stress durante a vida militar, instituída pela Lei n.º 46/99, de 16 de junho.* Diário da República n.º 83 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- M: Portaria n.º 162/1976, de 24 de março. *Regulamenta as situações transitórias previstas no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, que reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos deficientes das forças armadas.* Diário do Governo n.º 71 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- N: Despacho n.º 7/SEDN/2017, de 10 de março. *Manual do Processo de Qualificação como DFA para antigos combatentes.* Lisboa: Defesa Nacional.
- O: Despacho n.º 96/CEME/2017, de 21 de junho. *Responsabilidades de Apoio de Área.* Lisboa: Exército Português.
- P: Diretiva n.º 111/CEME/2021, de 6 de agosto. *Dinamização dos procedimentos na fase de instrução dos processos de qualificação como deficiente das Forças Armadas.* Lisboa: Exército Português.
- Q: Direção de Serviços de Pessoal (2024). *Guião 2024RJD01: Preenchimento do Infotipo 9017 – Processos de Averiguações por Acidente/Doença/Morte.* Porto: Exército Português.

9. Formadores.

a. Requisitos de formação:

- Possuir o Curso de Oficial de Justiça ou de Justiça e Disciplina e/ ou o Curso de Sargentos de Pessoal e Secretariado do Quadro Permanente ou o Curso Superior de Direito, e/ou o Curso de especialidade 651 Pessoal e Secretariado RV/RC;
- Possuir o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CFPIF);
- Possuir, preferencialmente, o Curso de e-formador.

b. Experiência profissional:

- Preferencialmente, ter exercido ou estar a exercer funções numa Subsecção de Justiça;
- Possuir, preferencialmente, experiência na utilização da plataforma de aprendizagem Moodle.

c. Outros requisitos:

Possuir o Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

10. Classificação final da UFCD (fórmula de avaliação).

Class da UFCD = classificação obtida no teste teórico.

11. Observações.

Nada a referir.